



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 092 /2023

Indica o “Programa de Atenção Integral ao Autismo” no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Atenção Integral ao Autismo” no município de Maracanaú, com o objetivo de atender às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual terá como função o desenvolvimento das seguintes diretrizes:

I - Identificar a quantidade e o seu perfil socioeconômico;

II - Desenvolver políticas públicas voltadas para o atendimento das pessoas com TEA;

III - Realizar debates sobre o TEA, em caráter multiprofissional;

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do programa criado nesta lei, serão desenvolvidos métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com o programa, como o diagnóstico do grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de Abril de 2023.

**ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)**






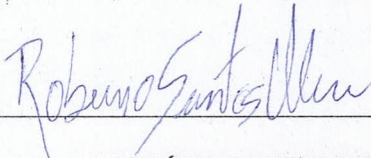
Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

O vereador Roberio Santos, integrante da Bancada do , com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Indicação que Institui o “Programa de Atenção Integral ao Autismo” no município de Maracanaú e dá outras providências. O Transtorno do Espectro Autista é uma condição com a qual o indivíduo conviverá por toda a sua vida e que lhe impactará de diferentes formas a depender do seu meio social. Em muitos casos, por apresentarem variações de dependência, precisam de auxílio em atividades da vida diária por longos períodos ou de maneira permanente. Os objetivos do programa pretendido pela Lei consistem no desenvolvimento de métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com políticas públicas em benefício das pessoas diagnosticadas com Transtorno Espectro Autista, como o diagnóstico do seu grau, a identificação da quantidade, da qualificação e do perfil socioeconômico dessas pessoas. Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de Abril de 2023.



ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



PESQUISA: Chefe de Gab. Wesley Herculano, Emili Felix Assessora Parlamentar